



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 14 /11

Processo Administrativo n.º 10/10/36832

DONATÁRIO: Município de Campinas

DOADORA: Caixa Escolar da CEMEI Maria José Gonçalves

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA – DA DOADORA

1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados nas fls. 38 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Total (R\$)
01	Monitor LCD 15,6" Widescreen AOC	01	329,00
02	Telefone s/fio Siemens	01	159,00
03	TV 21" Samsung	01	499,00
04	DVD Player Sony	01	169,00
05	Carrinho aramado c/fundo fechado 450L	01	668,80
06	Liquidificador 10L Siensen	01	545,00
07	Escada Galvonizada 214	01	230,00
08	Data show LG Mod. 325	01	2.450,00
VALOR TOTAL			5.049,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA – DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA – DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 5.049,80 (cinco mil, quarenta e nove reais e oitenta centavos) conforme se depreende das informações, às fls. 38 do processo em epígrafe.

QUINTA – DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de fevereiro de 2011.

JOSÉ TADEU JORGE

Secretário Municipal de Educação

CAIXA ESCOLAR DA CEMEI MARIA JOSÉ GONÇALVES

Representante Legal: Adriano Celso de Almeida
RG nº 24 299 682-6
CPF nº 120 476 258-90